



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO



1/9

CONVÊNIO TRT8 Nº 001/2020

CONVÊNIO QUE CELEBRAM A UNIÃO,  
POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL  
REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA  
REGIÃO E O MUNICÍPIO DE SANTA  
IZABEL DO PARÁ.  
PROAD 5287 2019.

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.547.343/0001-33, com sede na Travessa Dom Pedro I nº 746, Bairro: Umarizal, Belém-PA, CEP: 66050-100, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora **PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL**, Desembargadora Presidente, CPF Nº 157.923.662-68, residente e domiciliada à cidade de Belém-PA, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, e o **MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ**, pessoa de direito público interno, inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº 05.171.699/0001-76, com sede na Avenida Barão do Rio Branco nº 1060, Bairro: Centro - Santa Izabel do Pará/Pará, CEP: 68.790-000, doravante denominado **CEDENTE**, representado por seu Prefeito Municipal, Excelentíssimo Senhor **EVANDRO BARROS WATANABE**, inscrito no CPF sob o nº 304.410.562-53, resolvem de comum acordo firmar o presente Convênio, em conformidade com as Leis nº 8.666/93 e nº 12.774/2012, Resolução nº 143 do Conselho de Superior da Justiça do Trabalho, de 26 de setembro de 2014, Lei Municipal nº 42/2006 e demais normas correlatas, c/c o § 1º do artigo 5º da Lei nº 11.416/2006, consoante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 . O presente Convênio tem por objeto a cooperação técnica entre o Município de Santa Izabel do Pará e o Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, mediante a cessão de servidores efetivos do Quadro da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará a fim de exercerem atividades internas e burocráticas na Secretaria da MM. Vara do Trabalho de Santa Izabel do Pará, com retribuição pelo exercício das funções comissionadas de Assistente de Secretaria - FC-2, do quadro da referida Vara, visando o pleno funcionamento daquele órgão.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA CESSÃO**

2.1. Para fins do que trata a cláusula primeira deste convênio, a Prefeitura de Santa Izabel do Pará cede ao Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região o(s) servidor(es) relacionado(s) nos Anexos (Plano de Trabalho e Termos de Compromisso) deste instrumento.



Minutado e revisado LHRC





**3.3. Constituem obrigações do servidor cedido:**

- a) Ser assíduo e pontual ao serviço, cumprindo a jornada diária normal da Vara do Trabalho de Santa Izabel do Pará;
- b) Cumprir as normas previstas nos regulamentos internos do Tribunal;
- c) Exercer com zelo e dedicação as atribuições da função comissionada para qual foi designado;
- d) Atender com presteza ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo;
- e) Zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
- f) Manter sigilo sobre os dados processuais que porventura lhes forem confiados;
- g) Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- h) Assinar folha individual de frequência, e
- i) Fixar férias regulamentares de acordo com a escala a ser elaborada pelo Diretor da Secretaria da Vara de Santa Izabel do Pará.

**CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO**

**4.1.** O **CESSIONÁRIO** reembolsará ao **CEDENTE** o valor total da remuneração paga ao servidor cedido, incluídos quaisquer benefícios, direitos e vantagens, bem como encargos sociais e trabalhistas, de acordo com a legislação vigente.

**4.2.** O **CEDENTE** deverá informar ao **CESSIONÁRIO**, para fins de reembolso, o seu domicílio bancário, devidamente atualizado.

**4.3.** Para efeito do reembolso, o **CEDENTE** enviará ao **CESSIONÁRIO**, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, planilha constando o valor a ser ressarcido, discriminado por parcela e servidor, acompanhada da comprovação de pagamento, devendo o **CESSIONÁRIO** efetuar o correspondente ressarcimento até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente.

**4.4.** O atraso na apresentação dos documentos mencionados no parágrafo anterior ensejará no retardamento do respectivo reembolso.

**CLÁUSULA QUINTA - DO CUMPRIMENTO DAS NORMAS**

**5.1.** A não observância pelo servidor cedido, nos termos deste Convênio e seus Anexos (Plano de Trabalho e Termo de Compromisso), das normas legais e/ou administrativas do **CESSIONÁRIO**, às quais estarão sujeitas enquanto durar o presente instrumento, acarretará sua imediata devolução ao órgão de origem, com vistas à adoção de medidas disciplinares e administrativas cabíveis.





**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

6.1. O presente convênio terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

6.2. O presente Convênio poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA**

7.1. O presente instrumento poderá ser denunciado por quaisquer das partes, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO**

8.1. O controle e a fiscalização da execução do presente convênio são atribuições concorrentes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região e do Município de Santa Isabel do Pará. O Tribunal, através do Juiz Federal Titular da Vara e o Município através do representante que indicar.

**CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

9.1. Conforme disposto no parágrafo único art. 61, c/c o art. 116 "caput" da Lei 8.666/93, o presente instrumento será publicado no Diário Oficial da União, na forma de extrato, ficando esse encargo por conta do **CESSIONÁRIO**, que fornecerá ao **CEDENTE** cópia da publicação.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

10.1. O presente Convênio rege-se pelas disposições expressas no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007 c/c a Lei Municipal nº 42/2006, de 08 de fevereiro de 2006 do Município de Santa Isabel do Pará, com a Lei nº 8.112/90 e Resolução nº 143 do Conselho de Superior da Justiça do Trabalho, de 26 de setembro de 2014 e pelos preceitos de direito público e pelas disposições de direito privado correlatas.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida legislação recorrendo-se à analogia, aos costumes, e aos princípios gerais do direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes da remuneração e demais vantagens dos servidores e empregados cedidos deverão ocorrer,

elaborado e revisado LHRC





5/9

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

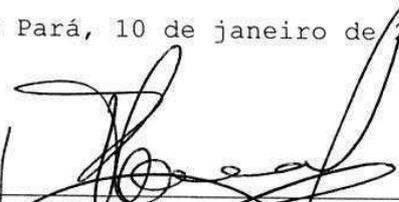
exclusivamente, no elemento de despesa 96, observando-se o Grupo de Natureza de Despesa (GND), segundo cada despesa (1 - Pessoal ou 3 - Outras Despesas Correntes).

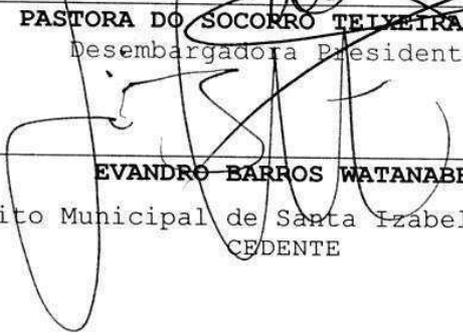
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

12.1. Fica eleito o Foro de Santa Izabel do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente Convênio.

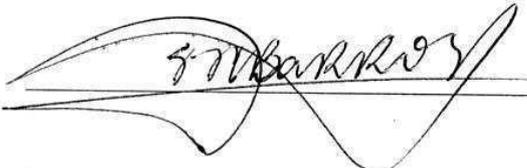
E, por estarem assim, de pleno acordo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para o mesmo efeito jurídico.

Santa Izabel do Pará, 10 de janeiro de 2020

  
\_\_\_\_\_  
**PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL**  
Desembargadora Presidente

  
\_\_\_\_\_  
**EVANDRO BARROS WATANABE**  
Prefeito Municipal de Santa Izabel do Pará/PA  
CEDENTE

**Testemunhas:**

  
\_\_\_\_\_  
X  
\_\_\_\_\_





PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO



6/9

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O TRT 8ª REGIÃO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ

1 Dados Cadastrais

<b>Órgão</b> TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO		<b>CNPJ/MF</b> 01.547.343/0001-33	
<b>Endereço</b> Travessa D. Pedro I, 746, Bairro do Umarizal			
<b>Cidade</b> Belém	<b>UF</b> PA	<b>CEP</b> 66050-100	<b>DDD/Telefone</b> (91) 4008-7070
<b>Nome do Responsável</b> PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL		<b>CPF</b> 157.923.662-68	
<b>CI/Órgão Exp.:</b> 4722104 SEGUP/PA			

2 Identificação do Projeto

<b>Título do Projeto</b> Convênio celebrado entre o TRT 8ª Região e a Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará.	<b>Período de Execução/Vigência</b> 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura.
<b>Objeto:</b> Convênio celebrado entre o TRT 8ª Região e a Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará, com vistas à cessão de 2 (dois) servidores públicos para atuarem junto a Meritíssima Vara do Trabalho daquele Município.	
<b>Objetivo a ser alcançado:</b> O presente Convênio objetiva a cooperação técnica entre o Município de Santa Izabel do Pará e o Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, mediante a cessão de servidores efetivos do Quadro da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará, a fim de exercerem atividades internas e burocráticas na Secretaria da Vara do Trabalho de Santa Izabel do Pará, com retribuição pelo exercício das funções comissionadas de Assistente de Secretaria - FC-2, do quadro da referida Vara, visando minimizar a carência de pessoal que aquela Unidade Judiciária apresenta.	



Minutado e revisado LHRC



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO



7/9

### 3 Período de Execução

#### Período de Execução

O prazo de vigência do presente convênio é de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período caso haja interesse dos partícipes.

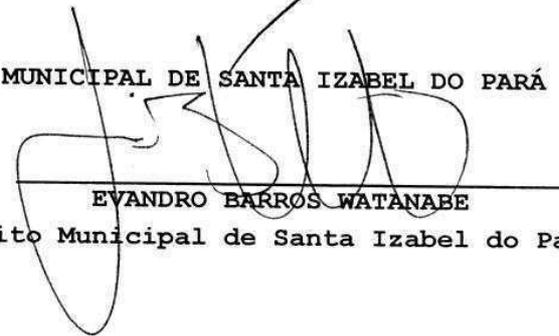
E, para a validade do que pelos partícipes foi pactuado, firma-se este **PLANO DE TRABALHO**, em 2 (duas) vias, de iguais teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Belém/PA, 10 de janeiro de 2020.

Pelo: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

  
PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL  
Desembargadora Presidente

Pela: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ

  
EVANDRO BARROS WATANABE  
Prefeito Municipal de Santa Izabel do Pará/PA

Testemunhas:

1- *Sammy Johnson da Costa Barros*  
RG: 1617007 POL. CIV.  
CPF: 555.267.932-34

2- *X*  
RG:  
CPF:



Minutado e revisado LHRC

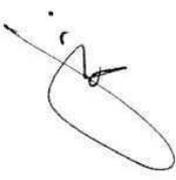


ANEXO II (A) - TERMO DE COMPROMISSO

Eu, MARIA HELENA BRITO DOS SANTOS, brasileira, solteira, servidora pública do Município de Santa Izabel do Pará/PA, inscrita no CPF sob o CPF nº 254.177.702-72, portadora do RG nº 1729252 - SSP/PA, residente e domiciliada à Rua Coronel Sá, 1046, Santa Izabel do Pará/PA, DECLARO, junto ao Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, estar ciente de minhas obrigações e direitos como servidora cedida, a fim de atuar na Vara do Trabalho de Santa Izabel do Pará, com sede no endereço Avenida 7 de janeiro, 1962 - Bairro: Juazeiro, Santa Izabel do Pará/PA, CEP: 68.790-000, comprometendo-me a cumprir com as regras estabelecidas no Convênio datado de 10 de janeiro de 2020, prorrogável por até 60 (sessenta) meses, como a seguir:

- a) ser assíduo e pontual ao serviço, cumprindo a jornada diária normal da Vara do Trabalho de Santa Izabel do Pará;
- b) cumprir as normas previstas nos Regulamentos Internos do Tribunal;
- c) exercer com zelo e dedicação as atribuições da função comissionada para a qual foi designado;
- d) atender com presteza ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo;
- e) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
- f) manter sigilo sobre os dados processuais que porventura lhes forem confiados;
- g) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- h) assinar folha individual de frequência, e
- i) fixar férias regulamentares de acordo com a escala a ser elaborada pelo Diretor de Secretaria da Vara do Trabalho de Santa Isabel do Pará.

Santa Izabel do Pará (PA) 10 de janeiro de 2020.

  
*Maria Helena Brito dos Santos*

**MARIA HELENA BRITO DOS SANTOS**

CPF nº: 254.177.702-72





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO



9/9

ANEXO II(B) - TERMO DE COMPROMISSO

Eu, DEJENANE PATRÍCIA DA SILVA CARDOSO, brasileira, solteira, servidora pública do Município de Santa Izabel do Pará/PA, inscrita no CPF sob o nº 628.511.282-72, portadora do RG nº 3109226 - SSP/PA, residente e domiciliada à Travessa Manoel Moura Sobrinho, 1049, Santa Izabel do Pará/PA, DECLARO, junto ao Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, estar ciente de minhas obrigações e direitos como servidora cedida, a fim de atuar na Vara do Trabalho de Santa Izabel do Pará, com sede no endereço Avenida 7 de janeiro, 1962 - Bairro: Juazeiro, Santa Izabel do Pará/PA, CEP: 68.790-000, comprometendo-me a cumprir com as regras estabelecidas no Convênio datado de 10 de janeiro de 2020, prorrogável por até 60 (sessenta) meses, como a seguir:

- a) ser assíduo e pontual ao serviço, cumprindo a jornada diária normal da Vara do Trabalho de Santa Izabel do Pará;
- b) cumprir as normas previstas nos Regulamentos Internos do Tribunal;
- c) exercer com zelo e dedicação as atribuições da função comissionada para a qual foi designado;
- d) atender com presteza ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo;
- e) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
- f) manter sigilo sobre os dados processuais que porventura lhes forem confiados;
- g) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- h) assinar folha individual de frequência, e
- i) fixar férias regulamentares de acordo com a escala a ser elaborada pelo Diretor de Secretaria da Vara do Trabalho de Santa Izabel do Pará.

Santa Izabel do Pará (PA), 10 de janeiro de 2020.

*Dejenane Patrícia da Silva Cardoso*  
**DEJENANE PATRÍCIA DA SILVA CARDOSO**  
CPF nº: 628.511.282-72



Minutado e revisado LHRC

10/10/10

Vertical line on the left side of the page.